



**LEI Nº 3.290, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo proceder à doação do imóvel que menciona, a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-MT, para construção do Centro de Detenção Provisória, revoga as Leis nº 2.429, de 17 de dezembro de 2014 e nº 2.589, de 18 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado proceder à doação a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-MT, com endereço a Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/002864, de uma área de 4,76ha, denominado Lote B de propriedade do Município de Sorriso, matricula sob nº 49.585.

**Art. 2º** A doação do imóvel constante do art. 1º destina-se a construção do Centro de Detenção Provisória no município de Sorriso.

**Art. 3º** O prazo para edificação da obra, de escrituração pública e de transmissão da propriedade do imóvel do Município para a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-MT, é de 03 (três) anos.

**Parágrafo único.** Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo e se não for edificada a obra e/ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-MT, não atender os fins da doação expressos no Art. 2º desta Lei, o imóvel retornará ao Poder Público Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes de escrituração pública e registro do imóvel ora doado correrá por conta da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-MT.

**Art. 5º** Revogam-se as leis nº 2.429, de 17 de dezembro de 2014 e nº 2.589, de 18 de dezembro de 2015, pelo descumprimento do prazo estabelecido de 03 anos para edificação da obra objeto da doação das referidas leis.



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2022.

Publique-se.

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Publicado no Diário Oficial de Contas  
TCE MT em 26/08/2022  
DOC N 2674 PAG: 101  
Valquiria Gehlem

